



Valor aprovado para captação: R\$ 1.231.013,94
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4078 DV: 9
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18472-1
 Período de Captação: até 01/04/2014.
 3 - Processo: 58701.005042/2012-61
 Proponente: Associação Lourenço João Cordioli
 Título: Ano 1 - Bimba Rio 2016
 Valor aprovado para captação: R\$ 650.153,43
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6987 DV: 6
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 08066-7
 Período de Captação: até 26/03/2014.
 4 - Processo: 58701.002452/2011-70
 Proponente: Instituto Novos Talentos do Esporte e da Cultura
 Para o Desenvolvimento Social
 Título: Escolas Sociais Novos Talentos da Vela
 Valor aprovado para captação: R\$ 193.587,83
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0435 DV: 9
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32922-3
 Período de Captação: até 30/12/2013.
 5 - Processo: 58701.001850/2011-79
 Proponente: Instituto Novos Talentos do Esporte e da Cultura
 Para o Desenvolvimento Social
 Título: Escolas Sociais Novos Talentos de Canoagem
 Valor aprovado para captação: R\$ 2.300.934,04
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18820-4
 Período de Captação: até 01/11/2013.
 6 - Processo: 58701.002495/2011-55
 Proponente: Instituto Novos Talentos do Esporte e da Cultura
 Para o Desenvolvimento Social
 Título: Fábrica de Talentos
 Valor aprovado para captação: R\$ 856.898,62
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18848-4
 Período de Captação: até 17/11/2013.
 7 - Processo: 58701.002460/2011-16
 Proponente: Instituto Novos Talentos do Esporte e da Cultura
 Para o Desenvolvimento Social
 Título: Surf Social - Esporte e Lazer
 Valor aprovado para captação: R\$ 3.425.490,45
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2975 DV: 0
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25807-5
 Período de Captação: até 01/11/2013.
 8 - Processo: 58701.004394/2010-38
 Proponente: Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais
 Título: Formação de Atletas dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais
 Valor aprovado para captação: R\$ 902.743,63
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3032 DV: 5
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44398-0
 Período de Captação: até 31/12/2013.
 9 - Processo: 58701.001849/2011-44
 Proponente: Instituto Novos Talentos do Esporte e da Cultura
 Para o Desenvolvimento Social
 Título: Escolas Sociais Novos Talentos da Paracanoagem.
 Valor aprovado para captação: R\$ 1.110.180,91
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32828-6
 Período de Captação: até 01/11/2013.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE ABRIL DE 2013

Institui, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Projeto de Consolidação de Unidades de Conservação na Região da Terra do Meio, e cria seu Comitê-Executivo.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e nos arts. 9º e 10 do Decreto nº 7.343, de 26 de outubro de 2010, e, tendo em vista a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Projeto de Consolidação de Unidades de Conservação na Região da Terra do Meio - Projeto Terra do Meio-PTM, a ser desenvolvido com recursos próprios orçamentários deste Ministério e de doação da Comissão Européia.

Art. 2º O Projeto Terra do Meio tem por finalidade apoiar a consolidação de Unidades de Conservação-UCs selecionadas na região da Terra do Meio, Estado do Pará, de modo a contribuir com a redução do desmatamento e com a conservação da biodiversidade na região Amazônica.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto Terra do Meio:
 I - dotar os órgãos responsáveis pelas Unidades de Conservação de capacidades, meios e instrumentos necessários para uma gestão efetiva;

II - demarcar e sinalizar as Unidades de Conservação apoiadas pelo projeto, com seus levantamentos fundiários e ocupacionais realizados; e

III - beneficiar as populações locais com o uso sustentável dos recursos naturais das Unidades de Conservação.

Art. 4º O Projeto Terra do Meio será orientado por um Comitê-Executivo, de caráter consultivo, constituído por três membros titulares, representando cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente;

II - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;

III - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Pará-SE-MA/PA; e

IV - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade-FUNBIO.

§ 1º O Comitê Executivo será presidido pelo membro titular representante da Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Na sua ausência atuará o respectivo suplente.

§ 2º O Comitê Executivo deverá promover um processo seletivo de um representante de uma organização da sociedade civil ativa na região.

§ 3º De acordo com a natureza dos assuntos em pauta, o Comitê-Executivo poderá convidar especialistas para participar das reuniões, a título de colaboração técnica.

§ 4º A participação no Comitê-Executivo não será remunerada, cabendo aos órgãos e entes nele representados a prestação de apoio técnico e administrativo aos respectivos representantes.

§ 5º Cada instituição com representação no Comitê indicará um titular e um suplente.

§ 6º Após indicados por cada órgão, os membros do Comitê serão designados por ato do Secretário de Biodiversidade e Florestas.

Art. 5º Ao Comitê-Executivo compete prioritariamente:

I - analisar o Plano Operativo do Projeto Terra do Meio, observando a alocação dos investimentos e as metas previstas, tendo como referência o estabelecido nos documentos oficiais do Projeto negociados entre o Ministério do Meio Ambiente e a Comissão Européia;

II - acompanhar as atividades e o progresso em direção às metas estabelecidas para o Projeto Terra do Meio;

III - articular a participação dos órgãos gestores e dos parceiros locais no Projeto Terra do Meio;

IV - analisar e emitir pareceres sobre os relatórios de desempenho técnico-financeiro;

V - analisar procedimentos, diretrizes e critérios para o financiamento de subprojetos no âmbito do Projeto Terra do Meio;

VI - acompanhar os procedimentos relativos à implementação do Projeto; e

VII - monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nos documentos oficiais do PTM negociados entre o Ministério do Meio Ambiente e a Comissão Européia.

Art. 6º O Comitê-Executivo, nos noventa dias seguintes à publicação desta Portaria, adotará as Providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções, de 22 de fevereiro de 2013, publicadas no DOU de 27/02/2013, Seção 1, páginas 139 e 140, onde se lê: "Nº 253 - Jairo Costa, ...," leia-se: "Nº 253 - Jairo Correa, ...".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.005812/2012-93, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de utilização gratuita, ao Estado do Paraná, de imóvel de propriedade da União, caracterizado como lote 13 do Centro Cívico de Maringá, com área de 8.752,49 m², situado no Município de Maringá, Estado do Paraná, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com as características e confrontações constantes do processo nº 04936.005812/2012-93.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à edificação e funcionamento da sede do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, em caso de:

I - não for cumprida a finalidade da cessão;

II - cessarem as razões que justificaram a cessão;

II - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no art. 2º da presente Portaria;

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais; ou

V - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 11 de abril de 2013

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de Cancelamento:

Processo: 46000002268200761 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Estrangeiro: SEONG WON SONG Passaporte: MP0296452, Processo: 46094045282201134 Empresa: TSC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PETROLEO LTDA Estrangeiro: TANGUMA ANTHONY MICHAEL Passaporte: 491008207, Processo: 46094003964201251 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS Estrangeiro: GEORGE STEPHEN GUNN Passaporte: 401689340, Processo: 46094017089201022 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRAISL LTDA Estrangeiro: LI LIU Passaporte: G35740993, Processo: 46094000906201194 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: GARY STEPHEN KEAY Passaporte: 099178695, Processo: 46094001450201180 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ARNEL CARLOS DELA CRUZ Passaporte: XX2519324, Estrangeiro: CESAR JR. CUAJOTOR VILLAMIN Passaporte: EB0812742, Estrangeiro: ERICKSON OSORIO ESPADA Passaporte: UU0167148, Estrangeiro: GOPHER EVASCO ESTUYE Passaporte: EB0224126, Estrangeiro: HALVOR LONNEGRAFF Passaporte: 28126204, Estrangeiro: JAMES PAUL CONDON Passaporte: 436658951, Estrangeiro: JOEL GONZAGA LEONCIO Passaporte: EB1234055, Processo: 46094018041201112 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Estrangeiro: PAUL STEPHEN HOBART Passaporte: 484638303, Processo: 46094028860201178 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: ATHANASIOS TSOMAKAS Passaporte: AH2684838, Processo: 46094031491201109 Empresa: PACIFIC DRILLING DO BRASIL SERVICOS DE PERFURACAO LTDA. Estrangeiro: JAMES TAYLOR THORNTON Passaporte: BA491811, Processo: 46094035416201117 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: TOM MIKAEL DEGERTH Passaporte: PL3467606, Processo: 46094035421201111 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: JAMES GARRY POLSON Passaporte: 652604143, Processo: 46094035420201177 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: MARIUSZ ZBIGNIEW KUZNIK Passaporte: AM1263727, Processo: 46094032738201104 Empresa: PACIFIC DRILLING DO BRASIL SERVICOS DE PERFURACAO LTDA. Estrangeiro: JAMES RAYMOND JONES Passaporte: 436305206, Processo: 46094036434201116 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: DARIUSZ KARLICKI Passaporte: AT4716094, Processo: 46094036452201190 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: JESUS MANUEL RIVERA ARELLANO Passaporte: G02255360, Processo: 46094036805201151 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: MICHAEL ROBERT BIBBY Passaporte: 800511859, Processo: 46094038135201116 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: OLIVIER NOEL FLORIAN KERSUZAN Passaporte: 07CC81169, Processo: 46094037592201185 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: ANDREW JOHN CHRISTIE Passaporte: 403012457, Estrangeiro: JACKIE MCCLUSKEY Passaporte: 403313874, Processo: 46094037769201143 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: DANIEL GRANT ELLINGTON Passaporte: 463115118, Processo: 46094040139201156 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS